

**LEI MUNICIPAL Nº 1145 DE 18 DE ABRIL DE 2002.**

**Autoriza ao poder executivo municipal permutar imóveis e dá outras providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a permutar o imóvel urbano localizado a rua Monsenhor Juviano Barreto, bairro Colibris, de propriedade da Prefeitura Municipal de Tauá, limitando-se ao Norte com terreno de sua propriedade, ao Sul com a via pública, ao Leste com o Colégio de Ensino Médio Liceu de Tauá e ao Oeste com terreno de sua propriedade, medindo 14 (quatorze) metros de frente por 50 (cinquenta) metros de fundos, pelo imóvel urbano localizado a Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa – Bairro Tauazinho, de propriedade de Aureliano Jataí Cavalcante Mota, limitando-se ao Norte com terreno do Sr. Raimundo adjacir Cidrão, ao Sul com imóvel de Antonia Donana Bastos Mota, ao Leste com a via pública da Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa e ao Oeste com a via pública da rua Lulú Lima, medindo 10,00 (dez) metros de frente por 47,0 (quarenta e sete) metros de fundo.

Art. 2º - O imóvel permutado destina-se a acesso da Rua Flávio alexandrino Nogueira com Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária constante da Secretaria de Infra-Estrutura e desenvolvimento econômico.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 18 de abril de 2002.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

**Prefeita Municipal**